PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

CEP 37292 - ESTADO DE MINAS GERAIS

c/ dispensa de interstício
APROVADO legal, p/ 1º e 2º
Sala das Sessões, em 29/05/89
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.208

Autoriza aquisição de aparelhos (linhas) telefônicos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES DECRETA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir para o Município cinco (5) linhas telefônicas, destinadas a atender a demanda dos serviços municipais.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes da autorização contida nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício um crédito especial no valor de NCz$7.013,70 (' SETE MIL, TREZE CRUZADOS NOVOS E SETENTA CENTAVOS=).

Art. 3º - Como recursos à abertura do crédito autorizado no artigo precedente, o Chefe do Poder Executivo poderá utilizar-se do excesso de arrecadação previsto no exercício ou ainda a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Revogadas as disções em contrário, entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS,30 DE MAIO DE 1.989

Hilda Borges de Andrade
Hilda Borges de Andrade
Prefeita Municipal

Elizabeth Maria Ribeiro Soares
Elizabeth [illegible] Ribeiro Soares
Secretária da Câmara

Em 15£05.89

GRAMOL